

Id:0B62287D5B551848



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 07/2025

Esperantina (PI), 05 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. FRANCISCA MARIA SOARES SILVA ARAUJO, CPF nº 398.010.473-72, matrícula nº 593, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 051/2025 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 23 c/c art. 29 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. FRANCISCA MARIA SOARES SILVA ARAUJO conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 8.701,13 (oito mil, setecentos e um reais e treze centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.567/25, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Esperantina.	R\$ 6.960,91
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 1.740,22
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 8.701,13
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 8.701,13

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 05 de Janeiro de 2025.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

EUTÍQUIO ALVES PEREIRA NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV

Página 1 de 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, por intermédio do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, **apostila** o ato administrativo abaixo identificado, nos seguintes termos:

I – DO ATO ORIGINAL

Portaria GPME nº 07/2025, expedida em Esperantina – PI, em 05 de janeiro de 2025.

II – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto corrigir erro material, sem alteração de conteúdo, mérito ou efeitos do ato administrativo.

III – DA ALTERAÇÃO

Fica apostilado que:

- **Onde se lê:**
PORTARIA GPME Nº 07/2025
Leia-se:
PORTARIA GPME Nº 07/2026
- **Onde se lê:**
Esperantina – PI, 05 de janeiro de 2025
Leia-se:
Esperantina – PI, 05 de janeiro de 2026

IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria, que não foram objeto deste Apostilamento.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Apostilamento.

Esperantina – PI, 05 de janeiro de 2026

Rodrigo Mourão Cavalcante
Secretário de Administração
CPF: 01.024.390/0001-00
RODRIGO MOURÃO CAVALCANTE
Secretário de Administração

Id:05D5129BE52D15E4



ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS

CNPJ 01.024.390/0001-00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:014/2026. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Francinópolis – PI e a empresa GDM TELECOM LTDA. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – PI, CNPJ nº 01.024.390/0001-00. **CONTRATADA:** GDM TELECOM LTDA, CNPJ: 06.064.410/0001-82. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025, que trata da prestação de serviço de comunicação multimídia, na modalidade banda larga, para acesso e conexão à internet. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais. **VALOR:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral referente ao Duodécimo Legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado de 07 de fevereiro de 2026 e término em 06 de janeiro de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: **Antônia Ana Campelo de Araújo** – Presidente. Pela Contratada: **Daniel Rodrigues de Sousa** – Representante Legal.

Id:0E28B36E1669150C



DECRETO Nº 001/2026

REGULAMENTA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES LOTADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES**, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a sujeição da administração pública a rigorosa observância aos princípios previstos no caput do art. 37, da Constituição Federal, especialmente o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretriz da Base da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394/96, mormente em seu art.11, III e IV, e art.13, e V, além das disposições constantes na Lei nº 11.738/2008, art. 2º, § 4º; e

CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional"; e

CONSIDERANDO o artigo 67, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho".

DECRETA

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino vinculados à rede municipal de Joca Marques-PI, funcionarão nos turnos matutino, vespertino e noturno, nos seguintes horários:

- I – Matutino: das 07h às 11h25min, com 15 (vinte) minutos de recreio;
- II – Vespertino: das 13h às 17h25min, com 15 (vinte) minutos de recreio;
- III – Noturno: das 18h30min às 22h, com 10 (dez) minutos de recreio.

§ 1º Qualquer alteração ou descumprimento do calendário do ano letivo em vigência, referente à disposição da jornada de trabalho deverá ser organizada pelo estabelecimento de

(Continua na próxima página)